Autores: NAÇÃO TADANO E LOUDRES
MACHADO
D.O. 7/11/72

IMPL
Fls. 297
Rub.

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 273, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1 972.

Denomina "SENADOR FILINTO MULLER", o Centro Educacional de Fátima do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É denominado "SENADOR FILINTO MULLER", o Centro Educacional de Fátima do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de novembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls. 197.V., e 198, do livro competente.
Cbá - 11/06/85.